



EDITAL Nº 175/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O ENVIO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO ANO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital de chamamento para o envio de propostas de ações de desenvolvimento dos servidores(as) para execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Unifesp para o ano de 2024 a serem implementadas em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação - CDSTAE no âmbito desta Universidade, conforme disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de e nos Decretos Federais nº 9.991 de 28 de agosto de 2019; nº 5.824 e nº 5.825, de 29 de junho de 2006 e nº 11.069, de 10 de maio de 2022; na Instrução Normativa nº 21 de 01 fevereiro de 2021; e na Resolução nº 188/2020 do Conselho Universitário.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo acolher propostas de ações de desenvolvimento destinadas ao(as) servidores(as) do quadro permanente de servidores(as) da Unifesp (TAE ou docente), a serem implementadas pelo DDP/Propessoas em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação - CDSTAE, que atendam às necessidades de desenvolvimento apontadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) que não puderam ser atendidas pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e/ou demais escolas de governo, conforme a [Manifestação Técnica do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC](#) e que ainda não constem no catálogo de cursos já ofertados pela Unifesp.
- 1.2. As propostas de ações de desenvolvimento serão voltadas ao alcance dos objetivos e metas institucionais, oportunizando a transferência de conhecimento entre os(as) servidores(as), bem como valorizando suas competências.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS DOS PROPONENTES

- 2.1. Apenas servidores(as) ativos(as) do quadro permanente de servidores(as) da Unifesp (TAE ou docente) poderão submeter uma ou mais propostas propostas de ações de desenvolvimento, desde que atendam a diferentes necessidades, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Unifesp para o ano de 2024.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DA(S) PROPOSTA(S)

- 3.1. Do tema da proposta: O tema da proposta deverá expressar um conteúdo programático, estrutura pedagógica, metodologia que ainda não conste no cadastro de cursos já ofertados pela Unifesp, bem como pela ENAP e demais escolas de governo e estar correlacionada diretamente às áreas temáticas de aplicação estabelecidas no item 4.1 deste edital.
- 3.2. A(s) proposta(s) da ação de desenvolvimento deverá(ão) atender a uma ou mais necessidades de desenvolvimento ou capacitação constantes no Plano de Desenvolvimento de Pessoas para o ano de 2024.
- 3.3. Somente serão aceitas propostas com tema ou conteúdo programático já disponibilizados pela ENAP e/ou demais escolas de governo, conforme a Manifestação Técnica do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, desde que os objetivos e o conteúdo programático sejam diferentes.
- 3.4. Seguir a estrutura do formulário SEI ("FORMULÁRIO ENVIO PROPOSTAS", com preenchimento de todos os campos e assinatura eletrônica do(s) proponente(s).
- 3.5. Ter caráter educativo, social, cultural ou tecnológico.
- 3.6. Ser executado, preferencialmente na modalidade EAD (educação à distância) ou transmissão online.
- 3.7. Ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas e oferecer no mínimo 20 vagas por turma.
- 3.8. Ter objetivos, ementa, conteúdo programático e metodologia claramente definidos e pertinentes com a(s) necessidade(s) de desenvolvimento a ser(em) atendida(s).
- 3.9. Ter sistema de avaliação de aprendizagem com utilização de, no mínimo, 1 (um) instrumento avaliativo e descrição da forma de avaliação.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DE APLICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas submetidas devem pertencer a uma ou mais áreas temáticas dentre as apresentadas a seguir:

| | |
|--------|--|
| ÁREA 1 | ADMINISTRAÇÃO 1.Atendimento ao público; 2.Realização do cumprimento das exigências tributárias para execução dos processos com eficiência e segurança jurídica; 3.Conhecimento de ações que diminuam a burocracia e agilizem os resultados de análise de propriedade intelectual; 4.Utilização de metodologias quantitativas; 5. Captação de recursos e projetos. |
| ÁREA 2 | ARQUITETURA E ENGENHARIA 1.Desenvolvimento em projetos técnicos de arquitetura e engenharia. |
| ÁREA 3 | COMUNICAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO 1.Aprimoramento de habilidades de comunicação em público; 2.Criação de atas de reuniões; 3.Utilização das redes sociais da Unifesp, do Google Analytics e do portal, para conhecimento do comportamento dos usuários; 4.Visibilidade dos acervos digitais (e-books, artigos científicos, bases de dados etc) disponibilizados pela Unifesp; 5.Recuperação adequada da informação pela comunidade acadêmica; 6. Oratória. |
| ÁREA 4 | GESTÃO DE PESSOAS 1.Legislação de Pessoal; 2. Gestão de equipes; 3. Comunicação não violenta; 4. Clima Organizacional; |

| | |
|----------------|--|
| ÁREA 5 | LEGISLAÇÕES APLICADAS AO SERVIÇO PÚBLICO 1. Conhecimento e aplicação da legislação aplicada ao serviço público; 2. Produção de atos normativos que atendam aos interesses da comunidade acadêmica. (legalidade, publicização e isonomia). |
| ÁREA 6 | LETRAS 1. Desenvolvimento de habilidades de comunicação em Inglês, 2. Desenvolvimento de habilidades de comunicação em Espanhol e 3. Desenvolvimento de habilidades de comunicação em Libras. |
| ÁREA 7 | SAÚDE, SEGURANÇA, ÉTICA E SUSTENTABILIDADE 1. Promoção de conhecimento sobre Qualidade de Vida, Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho; 2. Gestão de Sustentabilidade; |
| ÁREA 8 | SISTEMAS INSTITUCIONAIS 1. Ampliação da base de conhecimento do sistema estruturante SEI; 2. Treinamento e modernização dos sistemas institucionais; 3. Melhoria da qualidade e agilidade nas análises e extrações dos dados institucionais. |
| ÁREA 9 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1. Integração das tecnologias digitais com: os modelos de gestão; os processos de tomada de decisão e geração de produtos e serviços; e os meios de comunicação interna, externa e de relacionamento com usuários; 2. Criação de um ambiente propício à experimentação e à melhoria contínua; 3- Aprimoramento das habilidades nas ferramentas: G-suite, Joomla, SEI, Pacote Office, SOU GOV, FALABR, Google Classroom; 4. Desenvolvimento de novas competências voltadas a dados: Ciência de Dados, Big Data, Gestão de Dados e Banco de Dados, Oracle, Administração MySQL; NoSQL; 5. Desenvolvimento de novas competências em Softwares de apoio para sistemas de bibliotecas: Archivemática, DSpace, Dataverse. |
| ÁREA 10 | LIDERANÇA 1. Oficinas práticas; 2. Mentoria; 3. Planejamento organizacional institucional; 4. Gestão de conflitos; 5. Desenvolvimento de habilidades em liderança; 6. Programas de reconhecimento; 6. Coaching; 7. Programas de Liderança voltados para ações institucionais. |

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O(A) servidor(a) proponente deverá abrir processo eletrônico SEI, encaminhar para Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento de Carreiras (CADC-CT) com a documentação anexa, relacionada abaixo:

1. "FORMULÁRIO ENVIO PROPOSTAS" (formulário SEI) devidamente preenchido e assinado eletronicamente;
2. comprovação da formação acadêmica e/ou experiência profissional compatível com a proposta submetida, comprovadas por meio de cópia dos respectivos diplomas, certificados, atestados, declarações ou documentos;
3. no caso de propostas na modalidade à distância, que utilizem plataformas específicas (Moodle/Google Classroom) comprovação dos conhecimentos, habilidades e competências necessárias para utilização comprovados por meio de cópia dos respectivos certificados, atestados ou declarações (para as propostas de curso à distância);
4. Termo de Cessão de Uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (formulário SEI) preenchido e assinado eletronicamente;
5. Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem e Voz (formulário SEI) preenchido e assinado eletronicamente;

6.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Desenvolvimento dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação - CDSTAE se reserva ao direito de requerer informações e/ou documentos complementares para fins de comprovação da formação acadêmica e/ou experiência profissional de que trata este item.

6.3. Não serão aceitas as propostas de ação de desenvolvimento, anexos ou qualquer outra documentação enviados através de outros meios e que estiverem em desacordo com o estabelecido nos itens 7.1 e 7.2.

7. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo para envio das propostas (inscrições) inicia-se em 02/abril/2024 e termina em 01/maio/2024.

7.2. As propostas de ações de desenvolvimento, objeto deste edital, deverão ser formalizadas, exclusivamente, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e tramitadas à unidade da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento de Carreiras (CADC-CT).

7.3. Instrução Processual para elaboração na plataforma SEI:

- I- Formulário SEI denominado "FORMULÁRIO ENVIO PROPOSTAS" preenchido e assinado eletronicamente pelo(s)(as) proponente(s), conforme o item 3.4;
- II- Documentos comprobatórios conforme o item 6.1 em formato PDF (frente e verso quando for o caso) [autenticado administrativamente](#);
- III- Termo de Cessão de Uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (formulário SEI) preenchido e assinado eletronicamente;
- IV- Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem e Voz (formulário SEI) preenchido e assinado eletronicamente.

8. DA ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Das etapas de realização do edital: O processo de análise e qualificação será realizado em duas etapas:

I- Primeira etapa: Análise processual e documental, que consiste na averiguação:

1. Dos pré-requisitos dos proponentes (Item 2);
2. Dos pré-requisitos da(s) proposta(s) (item 3);
3. Da correlação direta das áreas temáticas de aplicação das propostas (Item 4);
4. Da Instrução processual na plataforma SEI.

II- Segunda etapa: Qualificação da proposta, que consiste na avaliação das habilidades didáticas e técnicas para transmitir o conteúdo da(s) proposta(s);

8.2. Da competência: As propostas de ações de desenvolvimento serão acolhidas e submetidas à análise, nos termos do presente edital, pela Comissão de Desenvolvimento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Unifesp - CDSTAE, composta por representantes TAEs dos campi e membros do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas/Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento de Carreiras.

8.3. Da periodicidade para procedimentos de análise das propostas: A CDSTAE e o DDP se reunirão para proceder às análises das propostas em periodicidade mensal, conforme o [calendário das reuniões ordinárias](#) pré-estabelecido, ou por excepcionalidade em reunião extraordinária conforme o

Regimento Interno.

8.4. Dos critérios para a análise (Primeira etapa): As propostas serão analisadas seguindo os seguintes critérios:

1. Se a proposta atende aos requisitos conforme o item 3 deste edital;
2. Se o(s) proponente(s) responsável(is) é(são) servidor(a)(as) ativo(s)(as) do quadro permanente de servidores(as) da Unifesp (TAE ou docente), conforme ;
3. Se a proposta pode ser correlacionada diretamente às áreas temáticas de aplicação estabelecidas no item 4.1;
4. Se a documentação apresentada atende à exigência conforme o item 6 deste edital;
5. Ter sido enviada em conformidade com as exigências do item 7 deste edital.

8.5. Informações e/ou documentos adicionais: Em complemento Primeira etapa do presente edital de chamamento a CDSTAE poderá requerer informações e/ou documentos adicionais para fins de esclarecimentos acerca das qualificações dos(as) proponentes e do conteúdo programático da(s) proposta(s).

8.6. Da similaridade das propostas apresentadas: Na ocorrência de mais de uma proposta apresentada com conteúdos similares e para atender à mesma necessidade, a Comissão de Desenvolvimento utilizará os critérios de desempate abaixo elencados, nesta ordem:

1. Proponente com maior experiência didática comprovada;
2. Possuir, comprovadamente, maior tempo de experiência profissional compatível com a proposta;
3. Possuir, comprovadamente, maior nível de formação acadêmica compatível com a proposta.

8.7. Da etapa de qualificação da proposta (Segunda etapa): As propostas que atenderam todos os critérios elencados no ato da inscrição conforme item 8.4 serão encaminhadas para a Comissão de Desenvolvimento sendo realizada etapa de Qualificação do Proponente, através que uma apresentação à CDSTAE com data/horário previamente agendado, no período de 14/maio/2024 a 31/maio/2024. A qualificação da proposta avaliará:

- a. Habilidades didáticas para transmitir o conteúdo da proposta;
- b. Avaliação dos conhecimentos técnicos e/ou experiência necessárias para aplicação da proposta;
- c. Conhecimento institucional sobre a necessidade da área temática aplicada na proposta.

9. DO RESULTADO

9.1. Serão consideradas “aptas” as propostas submetidas que estiverem com instrução processual de acordo com as exigências do presente Edital e em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 8.4 e 8.7 deste edital.

9.2. A Coordenação da CDSTAE emitirá o parecer das propostas consideradas “aptas” e das consideradas “inaptas”.

9.3. As propostas consideradas “inaptas” serão devolvidas ao(à) servidor(a) proponente para dar ciência ao parecer da Coordenação da Comissão de Desenvolvimento.

9.4. O resultado preliminar e final do presente Edital de Chamamento será encaminhado à Diretoria do DDP/Propessoas para homologação e divulgação das propostas “aptas” em sítio eletrônico, conjuntamente a este Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recursos, no caso das propostas consideradas “inaptas”, deverá ser realizada por meio do mesmo processo SEI da proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis após a emissão do parecer da Comissão de Desenvolvimento.

11. CRONOGRAMA

| Ação/Etapa | Atividade | Período |
|---|---|------------------------------|
| Remessa das propostas (Inscrições) | Acolhimento das propostas no Sistema SEI | 02/abril/2024 a 01/maio/2024 |
| Análise e qualificação das propostas (Primeira etapa) | Análise processual e documental | 02/maio/2024 a 13/maio/2024 |
| Análise e qualificação das propostas (Segunda etapa) | Avaliação das habilidades didáticas e técnicas | 14/maio/2024 a 31/maio/2024 |
| Resultado preliminar | Publicação do resultado preliminar | 03/junho/2024 |
| Recurso | Prazo para a interposição de recursos, no caso das propostas consideradas “inaptas” | 04 e 05 de junho/2024 |
| Resultado final | Publicação do resultado final | 10/junho/2024 |

12. DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Das competências:

I- Caberá à Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento de Carreiras - CADC a coordenação administrativa das ações de desenvolvimento executadas envolvendo as seguintes atividades:

1. O cadastro da ação no sistema interno;
2. A liberação das inscrições via intranet;
3. A divulgação da abertura de turmas e das inscrições nos canais institucionais;
4. Fechamento da(s) turma(s) no sistema interno;
5. A liberação dos certificados dos participantes aprovados e dos facilitadores;
6. Anotações de controle e relatórios de execução;
7. Trâmites administrativos relacionados ao pagamento da devida Gratificação de Encargo de Curso e Concurso - GECC.

II- Caberá ao(s) proponentes responsáveis pelas propostas “aptas” a aplicação com zelo do conteúdo programático conforme proposto e aprovado envolvendo as seguintes atividades:

1. A preparação e a disponibilização do cronograma de atividades à CADC;
2. A preparação do material didático/pedagógico das aulas;
3. A preparação do ambiente virtual e/ou plataforma a ser utilizada;
4. A comunicação aos participantes de assuntos pertinentes à ação de desenvolvimento em andamento;
5. O acompanhamento do desenvolvimento dos participantes;
6. O suporte e esclarecimentos à CADC e aos participantes nas questões concernentes ao desenvolvimento do(s) tema(s);
7. O acompanhamento e registro da frequência dos participantes;
8. A aplicação do instrumento avaliativo;
9. A definição da situação final dos participantes e envio da lista de aprovados/reprovados à CADC.

12.2. Das condições para a efetivação da execução das propostas aptas

I. A execução da oferta das propostas aptas somente ocorrerá quando:

- a. For juntado ao processo a documentação relativa à autorização/ciência da chefia imediata (AUTORIZAÇÃO/CIÊNCIA DA CHEFIA - TUTOR(A) - (formulário disponível no SEI);
- b. O quantitativo de inscritos confirmados alcançar minimamente a proporção de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade de vagas disponibilizadas.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. Não serão devidos direitos autorais e de imagem aos servidores(as) proponentes referentes ao uso das propostas pelo DDP/Propessoas, devendo o(a) autor(a), **no momento da oferta da ação de desenvolvimento**, preencher e assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo I) e de Imagem (Anexo II), citados no "FORMULÁRIO - ENVIO PROPOSTAS". O ato da submissão das propostas implica na concordância dos proponentes com a cessão dos direitos autorais e de imagem para este DDP/Propessoas, de forma gratuita e sem qualquer ônus para a Unifesp, que poderá utilizá-los exclusivamente para ações de desenvolvimento aplicados a turmas ou grupos de agentes públicos(as) da Universidade, assim como para divulgação das ações realizadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A submissão da proposta implica no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do presente edital, às quais o(a) servidor(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.2. O(A) servidor(a) proponente é responsável pela veracidade de todas as informações repassadas durante todas as etapas do Edital de Chamamento.

14.3. Até a realização de novo Edital de Chamamento, as propostas de ação de desenvolvimento consideradas "aptas" neste edital poderão ser executadas para atender às necessidades de desenvolvimento da Universidade.

14.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Edital de Chamamento de seleção deverão ser encaminhadas para o e-mail: cadc@unifesp.br com o título "Edital de chamamento PDP-2024".

14.5. A condição das propostas avaliadas como "aptas", nos termos deste Edital, não implica na obrigatoriedade da sua oferta, sendo consideradas as limitações orçamentárias do ano vigente.

14.6. Considerando o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022 será devido o pagamento de Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos (GECC) aos(as) servidores(as) sobre as propostas avaliadas como "aptas" e executadas, pela atividade de Instrutoria em curso de desenvolvimento/aperfeiçoamento, conforme disposto no Art. 1º e Anexo I da Portaria 1.510/2023 publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 03/04/2023 (Referência: Processo nº 23089.006304/2023-58 - SEI nº SEI no 1555678).

14.7. O pagamento da Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos (GECC), de que trata o caput somente será devido ao(à)(s) servidor(as) responsável(is) pelas propostas executadas e que estiveram relacionados no "FORMULÁRIO ENVIO PROPOSTAS", tendo participado de todas as etapas do presente edital, não sendo permitido a inclusão e/ou a substituição.

14.8. Os casos omissos serão analisados pelo DDP/Propessoas em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação - CDSTAE.

Marli Kiyomi Tetuya Fortunatti

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas PROPESSOAS/UNIFESP
(PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 2920; DOU DE 02/08/2021)

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como o CEDENTE e Autor do conteúdo programático do Curso _____,

Sr. _____, registro funcional nº _____, SIAPE nº _____ e, de outro lado, como CESSIONÁRIA, a Universidade Federal de São Paulo, têm justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso dos Direitos de Propriedade Intelectual.

A cessão tem como finalidade permitir o uso da obra para fins de desenvolvimento dos servidores da Universidade Federal de São Paulo de maneira gratuita, em caráter parcial e não exclusiva, não havendo impedimento para que o(s) titular(es) utilize(m) a(s) obra(s) como desejar(em), inclusive comercialmente, devendo obedecer às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Uso e na melhor forma de direito, o CEDENTE e AUTOR transmite à CESSIONÁRIA de maneira parcial, gratuita e não exclusiva os direitos autorais de todo o material produzido para o curso {nome do curso}, apresentado à Comissão de desenvolvimento dos Servidores Técnico-administrativos em Educação da Unifesp - CCSTAE.

Parágrafo primeiro: O CEDENTE declara, sob as penas da lei e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, que é o autor e proprietário da obra acima especificada, e que responde integralmente pela originalidade da referida obra bem como, pelos conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a causar à CESSIONÁRIA.

Parágrafo segundo: O CEDENTE declara não existir nenhuma proibição vinculada à divulgação da obra, produto ou processo objeto do módulo, desonerando, também, a CESSIONÁRIA de todas e quaisquer responsabilidades oriundas da utilização do material por si ou de terceiros.

Cláusula Segunda: Da Autorização do CEDENTE

Por força do presente instrumento, o CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a utilizar - no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Unifesp - o conteúdo programático do curso criado por ele, assim como o respectivo material didático elaborado, independentemente de sua participação como instrutor/tutor do mesmo.

Cláusula Terceira Da Responsabilidade do CEDENTE

O CEDENTE declara não infringir direitos autorais ou outros direitos de propriedade de terceiro, atestando a originalidade da criação ou a autorização de uso, caso se valha de material de terceiro e assume toda e qualquer responsabilidade pela originalidade da criação do objeto do presente instrumento, e se obriga a responder civil e penalmente por qualquer reclamação à autoria desta obra;

Parágrafo único: O CEDENTE deverá ressarcir à CESSIONÁRIA quaisquer valores que porventura sejam dela exigidos em decorrência de condenação judicial baseada no descumprimento, pelo CEDENTE, de obrigações contidas neste contrato.

Cláusula Quarta: Da vigência

A cessão de direitos autorais na forma expressa no presente Contrato tem vigência por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser alterada através de Termos Aditivos a este Contrato, livre e expressamente pactuados entre as partes.

Cláusula Quinta: Da Utilização

Parágrafo 1º: A cessão objeto deste termo abrange o direito dá à CESSIONÁRIA de utilizar a(s) obra(s) sob as modalidades existentes, tais como reprodução, distribuição, criação e transferência de obras derivadas, exclusivamente para utilização no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Unifesp, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Parágrafo 2º: A referência ao(s) nome(s) do(s) autor(es) da(s) obra(s) original(is) será respeitada sempre que a(s) respectiva(s) obra(s) for(em) veiculada(s) em sua integralidade e quando veiculada contendo atualizações e/ou adequações.

Cláusula Sexta: Do Foro

Para as questões resultantes deste termo, será competente para dirimir quaisquer conflitos o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo, renunciando as partes contratantes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for a sua sede.

Cláusula Sétima: Disposições Gerais

1. - A presente cessão reger-se-á pelas disposições legais existentes, com base na Lei Federal 9.610 de 19/02/1998, (Art. 49) bem como na legislação civil aplicável à espécie e apropriadas à natureza jurídica do ora pactuado.
2. - O CEDENTE declara estar de acordo com a presente transferência para a CESSIONÁRIA, a título gratuito e parcial dos direitos autorais relativos à citada OBRA.
3. - Por estarem justos e acordados, perante as testemunhas, datam e assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, para a produção de todos os seus efeitos.

São Paulo, {data}

Universidade Federal de São Paulo CESSIONÁRIA

{nome do autor} CEDENTE

ANEXO II TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, de nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador do RG nº: _____, do do CPF nº: _____, pelo presente instrumento AUTORIZO a Universidade Federal de São Paulo, com sede à Rua Sena Madureira, 1500, São Paulo/SP, a UTILIZAR, DIVULGAR E DISPOR DE MINHA IMAGEM E/OU VOZ para fins jornalísticos, publicitários, educativos, informativos, institucionais e técnicos, em obras sem fins lucrativos e de caráter público. Declaro estar ciente que esta autorização não transfere à Unifesp qualquer ônus ou responsabilidades civis ou criminais decorrentes do conteúdo do material disponibilizado em sítio eletrônico da instituição ou em outras mídias, na íntegra ou em partes. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, tendo sido outorgado livre, espontânea e gratuitamente, com base na Lei nº 9.610/98, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for. Por serem estas informações a expressão da verdade, na melhor forma do Direito e de minha livre e espontânea vontade, subscrevo o presente Termo.

São Paulo, {data}

Universidade Federal de São Paulo CESSIONÁRIA

{nome do autor} CEDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Marli Kiyomi Tetuya Fortunatti, Diretor(a) de Departamento**, em 02/04/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2094121** e o código CRC **D25F2D99**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>